

Indústria Gráfica Ltda.; II) CLASSIFICAR, obedecido critério de menor preço global no item 2.1.1. do objeto, as empresas: primeira colocada: Zello Indústria Gráfica Ltda. (R\$ 10.850,00); segunda colocada: Scrity Artefatos Ltda. (R\$ 11.125,00); terceira colocada : Datiloplate - Artes Gráficas Ltda.(R\$ 17.000,00); quarta colocada: Gráfica Irmãos Gibin S.A.(R\$17.700,00); quinta colocada: Indústria de Artefatos de Papel Anhanguera Ltda.(R\$ 19.500,00) e no item 2.1.2. do objeto, obedecido o resultado do sorteio público de desempate, conforme Ata do Sorteio nº 40/2002, as empresas: primeira colocada: Indústria de Artefatos de Papel Anhanguera Ltda. (R\$ 800,00); segunda colocada: Zello Indústria Gráfica Ltda.(R\$ 800,00); terceira colocada: Gráfica Irmãos Gibin S.A.(R\$ 850,00); quarta colocada: Datiloplate - Artes Gráficas Ltda.(R\$ 1.250,00); quinta colocada: Izauri Ribeiro de França(R\$ 1.400,00) e sexta colocada: Scrity Artefatos Ltda. (R\$ 1.400,00)IV) ADJUDICAR o item 2.1.1.do objeto licitado à empresa Zello Indústria Gráfica Ltda. e o item 2.1.2. do objeto licitado à empresa Indústria de Artefatos de Papel Anhanguera Ltda.

CONVOCAÇÃO PARA RETIRADA DE NOTA DE EMPENHO Fica(m) convocada(t)s a(s) Empresa(s) abaixo relacionada(s), a retirar a(s) Nota(s) de Empenho, no Viaduto Jacarei nº 100 - 1º subsolo - Cont.1 - Almoarifado, no prazo de 3(três) dias úteis a contar da data desta publicação:

Processo Convite	EMPRESA	Empenho
49/02	- Multi Nox Equipamentos p/ Restaurantes Ltda	224/MC

Turismo e Eventos da Cidade de S.P.ANHEMBI

PC.655/01.T.P.001/02. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de SOM de MICRO PORTE. Tendo em vista que não houve interposição de recurso referente à fase de HABILITAÇÃO, publicado neste Diário em 22/02/2002, a C.P.L. comunica que fica programada a sessão pública para o dia 06/03/2002 às 15:00 horas, para a abertura dos envelopes de “Proposta Comercial” das empresas licitantes habilitadas, na Sala de Licitações da Gerência de Compras e Almoarifado, à Av. Olavo Fontoura, 1209, Pq. Anhembi, neste Capital.

Em 04/03/2002.

a) Comissão Permanente de Licitações da Anhembi S.A. - CPL

CÂMARA MUNICIPAL

Presidente: JOSÉ EDUARDO CARDOZO

Viad. Jacarei, 100 - **PABX: 3111-2000** - Centro

E-MAIL:

MESA DA CÂMARA

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO.

CONTRATADA: CEBI - CENTRO ELETRÔNICO BANCÁRIO INDUSTRIAL LTDA.

TERMO: 3º Termo de Aditamento à Ordem de Execução de Serviços nº 02/98.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação da contratação original por mais 90 (noventa) dias, a partir de 10.11.2001.

VALOR: R\$ 3.171,03 (três mil, cento e setenta e um reais e três centavos).

EMPENHO: NE-932/OSE, no valor de R\$ 1.832,15 (um mil, oitocentos e trinta e dois reais e quinze centavos), para cobertura do período de 10/11/2001 até 31/12/2001.

VERBA: 3132 - Outros Serviços e Encargos.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a partir do dia 10 de novembro de 2001.

ASSINATURA: 09 de novembro de 2001.

SECRETARIA DA CÂMARA

MESA DA CÂMARA

ATO Nº 758/02.

Regulamenta o Programa de Estágio de Estudantes de Ensino Superior, de que trata a Resolução nº 12/90.

CONSIDERANDO o Projeto de Resolução nº 64/2001 apresentado pelo Nobre Vereador Carlos Alberto Bezerra Junior; CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 12 de 07 de janeiro de 1990;

CONSIDERANDO a necessidade de tornar os serviços administrativos mais eficientes;

CONSIDERANDO a importância de se abrir a oportunidade a estudantes de nível superior de adquirir conhecimentos na área Legislativa e Administrativa;

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, resolve:

Capítulo I

DO PROGRAMA DE ESTÁGIO

Art. 1º. O Programa de Estágio de Estudantes de Ensino Superior, tem por objetivos:

I - complementação da aprendizagem do estudante de ensino superior;

II - formação de pessoal para o setor público.

Art. 2º. O número de estagiários, a ser fixado pelo Diretor Geral, não poderá ser superior a 5% do número de servidores da Câmara Municipal de São Paulo e não poderá ultrapassar o número dos cargos técnicos dos Departamentos e Assessorias em que serão realizados os estágios.

Art. 3º. o estágio, cujo credenciamento será feito por meio de processo seletivo, mediante publicação no Diário Oficial do Município, será firmado entre a Câmara Municipal e o estudante, por meio de “Termo de Compromisso” com autorização da Instituição de Ensino e oferecerá vagas para os seguintes cursos: Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis, Econômicas e Atuariais, Biblioteconomia, Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, Matemática e Estatística, Ciências Jurídicas e Sociais, Ciências Sociais, Pedagogia, Serviço Social, Psicologia, Comunicação Social, Análise de Sistemas, Computação e Processamento de Dados.

Parágrafo único. Sem prejuízo da modalidade de estágio regulamentada por este Ato, a Diretoria Geral fica autorizada a estabelecer tratativas e entendimentos visando a realização de convênios com Instituições de Ensino reconhecidas.

Art. 4º. O estágio será definido por atividades a serem desenvolvidas e sua duração não poderá ser superior a 12 (doze) meses.

Parágrafo único. O estudante deverá cumprir 30 (trinta) horas semanais de estágio, devendo essa jornada compatibilizar-se com a duração do turno de funcionamento do curso de graduação em que esteja matriculado.

Art. 5º. Nos termos do artigo 7º da Resolução nº 12/90, será concedida bolsa de estudo no valor correspondente a 60% (sessenta por cento) do padrão QPA-13-A, constante da Tabela D, do Ato 630/98, sendo expressamente vedada a percepção de qualquer outra vantagem de caráter pecuniário concedida aos servidores da Câmara.

Parágrafo único. O estagiário será incluído, durante a vigência de seu “Termo de Compromisso”, na cobertura do seguro contra acidentes pessoais a ser contratado pela Câmara Municipal de São Paulo.

Capítulo II

DO CREDENCIAMENTO

Art. 6º. Os estagiários serão credenciados pela Assessoria Técnica de Recursos Humanos - ATR.

Art. 7º. O credenciamento dependerá de prévia aprovação em processo de seleção a ser aplicado pela ATR, com a colaboração das áreas técnicas onde serão realizados os estágios.

Art. 8º. Para fins de inscrição, deverá o candidato:

I - estar em dia com as obrigações militares;

II - estar no gozo dos direitos políticos;

III - fazer prova de estar matriculado ou habilitado à matrícula em curso de graduação, no 4º (quarto) ou 5º (quinto) ano, em escola oficial ou reconhecida.

Capítulo III

DA COORDENAÇÃO DO ESTÁGIO E DAS SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 9º O Programa de Estágio será coordenado pela Assessoria Técnica de Recursos Humanos, por um grupo formado por servidores indicados pela Chefia daquela Assessoria.

Art. 10º. A Coordenação do Programa de Estágio compete:

I - elaborar a programação anual e fixar normas para o seu cumprimento pelos estagiários;

II - supervisionar o processo seletivo dos estudantes candidatos, a ser realizado aproveitando os credenciados por ordem de classificação, de acordo com as vagas existentes;

III - firmar “Termo de Compromisso” com os estudantes previamente credenciados no processo de seleção, exigindo, nessa oportunidade, a autorização da Instituição de Ensino, assim como outros documentos necessários à formalização do estágio;

IV - controlar o preenchimento das vagas para estágio consoante a programação anual de estágio;

V - supervisionar a frequência dos estagiários e proceder ao cancelamento dos “Termos de Compromisso”, sempre que se fizer necessário;

VI - planejar, organizar e realizar reuniões periódicas para acompanhamento e avaliação do Sistema de Estágio, tomando as providências necessárias.

Capítulo IV

DA SUPERVISÃO DO ESTÁGIO E SEU DESENVOLVIMENTO

Art. 11º. Os estágios serão realizados através do exercício de atividades compatíveis com o conteúdo ocupacional dos cursos.

Art. 12º. A Supervisão será exercida pelas Chefias onde forem lotados os estagiários.

Parágrafo Único. A formação universitária do Supervisor de estágio será igual ou similar à que o estagiário terá com a conclusão do curso.

Art. 13º. Ao Supervisor compete:

I - acompanhar e orientar o estagiário na execução de suas tarefas;

II - encaminhar à Coordenação do Programa de Estágio o registro da frequência do estagiário para fins de pagamento;

III - apresentar planos, projetos e sugestões para o aprimoramento da execução do Sistema de Estágio;

IV - fornecer à Coordenação a análise do desenvolvimento do estagiário, justificando sua permanência ou desligamento, encaminhando relatórios trimestrais de avaliação à Coordenação

Capítulo V

DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 14º. São direitos do estagiário:

I - desistir do estágio a qualquer tempo, desde que comunique por escrito ao Supervisor respectivo, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias;

II - perceber bolsa de estudo, nos termos do art. 5º deste Ato.

III - ser incluído, durante a vigência de seu “Termo de Compromisso”, na cobertura do seguro contra acidentes pessoais, providenciado pela Câmara Municipal;

IV - usufruir dos serviços prestados pelo Departamento de Saúde-DT.8.

Art. 15º. São deveres do estagiário:

I - cumprir a jornada do estágio, bem como todas as condições previstas no “Termo de Compromisso” firmado com a Câmara Municipal de São Paulo;

II - observar as determinações do Supervisor ao qual está subordinado;

III - informar, imediatamente, ao Supervisor do Estágio, no caso de situações que o impeçam de cumprir a programação de seu estágio, ou o trancamento de matrícula e qualquer outro motivo que implique em seu desligamento da instituição de ensino;

IV - observar os mesmos deveres do servidores, previstos no art. 178 da Lei 8.989/79.

Capítulo VI

DA CESSAÇÃO DO ESTÁGIO

Art 16º. As atividades do estágio cessarão quando o estagiário:

I - desistir da bolsa concedida;

II - não observar as normas estabelecidas pela Administração;

III- adotar comportamento incompatível com o normal funcionamento das atividades desenvolvidas;

IV - faltar injustificadamente 10 (dez) dias consecutivos ou 20 (vinte) intercalados;

V - for considerado reprovado no semestre ou ano letivo, conforme o caso, pela respectiva instituição de ensino;

VI - completar o período de estágio.

Capítulo VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17º. A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza, não se enquadrando, igualmente, nas condições do art. 107 da Lei Orgânica do Município.

Art. 18º. O “Termo de Compromisso” poderá ser rescindido pela Coordenação do Programa de Estágio ou pelo estudante, mediante comunicação escrita, com 5 (cinco) dias de antecedência, observado o teor do art. 5º, parágrafo único , da Resolução nº 12/90.

Art. 19º. A aceitação do estagiário pela Câmara Municipal de São Paulo dependerá da celebração do “Termo de Compromisso”.

Art. 20º. As dúvidas e omissões serão resolvidas pela Mesa da Câmara Municipal de São Paulo, cujas deliberações terão caráter normativo.

Art. 21º. As despesas com a execução do presente Ato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 22º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Ato nº 389, de 05 de março de 1992.

São Paulo, 04 de março de 2002.

ATO Nº 759/2002

Autoriza a celebração de convênio entre a Câmara Municipal de São Paulo e a Caixa Econômica Federal, com o objetivo de viabilizar financiamentos variados e empréstimos pessoais a funcionários efetivos ativos e inativos deste Legislativo e adota, no que for pertinente, o Decreto 40.649/01 do Executivo Municipal, para regulamentar no âmbito deste Legislativo, as respectivas consignações em folha de pagamento.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições. RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a celebração de convênio entre este Legislativo e a Caixa Econômica Federal, na categoria “Convênio Caixa Trabalhador”, com o objetivo de viabilizar financiamentos variados e empréstimos pessoais a funcionários efetivos ativos e inativos deste Legislativo.

Parágrafo único - A Edilidade não responderá por quaisquer ônus decorrentes das operações mencionadas no caput deste artigo, especialmente no que diz respeito à garantia das mesmas.

Art. 2º - As consignações em folha de pagamento dos funcionários efetivos ativos e inativos deste Legislativo, destinadas à satisfação dos compromissos assumidos em decorrência do convênio mencionado no artigo anterior, serão disciplinadas, no que couber, segundo as disposições constantes do Decreto nº 40.649/01.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 04 de março de 2002.

ABERTURA DE PROCESSO SUMÁRIO

Memo DT.40 nº 03/2001 - Proc. 1570/2001.

À vista das informações processadas e com fundamento no art. 1º do Ato nº 661/99, a MESA DETERMINA a abertura de

processo sumário para apurar a responsabilidade funcional dos servidores Antônio Dantas, R.F. 101.231 e Telma Marques Mining, R.F. 100.829, por infringência ao art. 178, VIII, da Lei nº 8.989/79.

PRESIDÊNCIA

PORTARIA 927/02.

NOMEANDO MARIA JOSÉ DA SILVA, para exercer, em comissão, o cargo de Oficial de Gabinete da Presidência, referência DAI-6, (III-PP).

DIRETORIA GERAL

PORTARIA 22349/02.

CESSANDO os efeitos da Portaria nº 21012/01, que colocou ROBERTO CARVALHO ROCHLITZ, Assessor Técnico Supervisor (ST.4), padrão QPA-18-D, registro 10973, à disposição da Assessoria Técnica de Informática - AT.5.

PORTARIA 22350/02.

TORNANDO SEM EFEITO a Portaria nº 22346/02, que nomeou WANDER GERALDO DA SILVA, na 21ª SSP, do cargo de Secretário Parlamentar, referência DAS-13.

PORTARIA 22351/02.

EXONERANDO, a pedido, do cargo de Chefe da Subsecretaria Parlamentar, referência DAS-14, ALTAIR ALVES DE FREITAS, 7º SSP, do Gabinete do 1º Suplente da Mesa, registro 21554.

PORTARIA 22352/02.

EXONERANDO, a pedido, do cargo de Chefe da Subsecretaria Parlamentar, referência DAS-14, RENATO AFONSO GONÇALVES, 6º SSP, registro 22175, a partir de 04 de março de 2002.

PORTARIA 22353/02.

EXONERANDO, a pedido, do cargo de Secretário Parlamentar, referência DAS-13, WANDER GERALDO DA SILVA, 7º SSP, do Gabinete do 1º Suplente da Mesa, registro 24871.

PORTARIA 22354/02.

EXONERANDO, a pedido, do cargo de Secretário Assistente III, referência DAS-13, JOSÉ LUIZ RIZZO, 7º SSP, do Gabinete do 1º Suplente da Mesa, registro 23168.

PORTARIA 22355/02.

EXONERANDO, a pedido, do cargo de Secretário Assistente II, referência DAS-11, ELIZEU SOARES LOPES, 7º SSP, do Gabinete do 1º Suplente da Mesa, registro 22352.

PORTARIA 22356/02

EXONERANDO, a pedido, do cargo de Oficial de Gabinete de Subsecretaria Parlamentar, referência DAI-5, MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE OLIVEIRA, 7º SSP, do Gabinete do 1º Suplente da Mesa, registro 25882.

PORTARIA 22357/02.

EXONERANDO, a pedido, do cargo de Assistente de Gabinete de Subsecretaria, referência DAI-3, ZORILDA MARIA DOS SANTOS, 7º SSP, do Gabinete do 1º Suplente da Mesa, registro 22431.

PORTARIA 22358/02.

EXONERANDO, a pedido, do cargo de Assistente de Gabinete de Subsecretaria, referência DAI-3, LENIRA ALVES DE MORAES, 20ª SSP, registro 25039, a partir de 04 de março de 2002.

PORTARIA 22359/02.

NOMEANDO JOSÉ LUIZ RIZZO, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe da Subsecretaria Parlamentar, referência DAS-14, na 7ª SSP, no Gabinete do 1º Suplente da Mesa, (I-PP).

PORTARIA 22360/02.

NOMEANDO WANDER GERALDO DA SILVA, para exercer, em comissão, o cargo de Secretário Parlamentar, referência DAS-13, na 21ª SSP, (III-PP).

PORTARIA 22361/02.

NOMEANDO ZORILDA MARIA DOS SANTOS, para exercer, em comissão, o cargo de Secretário Parlamentar, referência DAS-13, na 7ª SSP, no Gabinete do 1º Suplente da Mesa, (III-PP).

PORTARIA 22362/02.

NOMEANDO ALTAIR ALVES DOS SANTOS, para exercer, em comissão, o cargo de Secretário Assistente III, referência DAS-13, na 7ª SSP, no Gabinete do 1º Suplente da Mesa, (III-PP).

PORTARIA 22363/02.

NOMEANDO MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE OLIVEIRA, para exercer, em comissão, o cargo de Secretário Assistente II, referência DAS-11, na 7ª SSP, no Gabinete do 1º Suplente da Mesa, (III-PP).

PORTARIA 22364/02.

NOMEANDO RITA DE CÁSSIA CORREIA, para exercer, em comissão, o cargo de Secretário Assistente II, referência DAS-11, na 37ª SSP, (III-PP).

PORTARIA 22365/02.

NOMEANDO MARINHO DE ASSIS TOLEDO, para exercer, em comissão, o cargo de Oficial de Gabinete de Subsecretaria Parlamentar, referência DAI-5, na 7ª SSP, no Gabinete do 1º Suplente da Mesa, (III-PP).

PORTARIA 22366/02.

NOMEANDO VILMA DOS SANTOS, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente de Gabinete de Subsecretaria, referência DAI-3, na 7ª SSP, no Gabinete do 1º Suplente da Mesa, (III-PP).

INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS

Adília Luiza Martins de Freitas - Proc. 263/02.

Camilo Cristóforo Martins Júnior - Proc. 250/02.

David de Jesus - Proc. 251/02.

Manoel Passos Faria - Proc. 254/02.

Paulo Flores Junior - Proc. 261/02.

Valdir Serafim - Proc. 262/02.

Com base nas informações processadas, DEFIRO os pagamentos aos requerentes, observadas a disponibilidade de verba e as cautelas legais.

VERBAS RESCISÓRIAS

Marta Pires dos Santos Sanches - Proc. 232/02.

À vista das informações oferecidas e preenchidos os requisitos legais, DEFIRO o requerido às fls.01, pagando-se 1/3 (um terço) das verbas rescisórias a cada um dos dependentes.

O valor correspondente aos dois dependentes menores deverá ser depositado em caderneta de poupança aberta para cada um deles.

Retificação da publicação do dia 01.03.02

Mesa da Câmara

Leia-se como segue e não como constou:

Portaria 7996/02

“...a partir de 01 de março de 2002.”

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.
121ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 13ª LEGISLATURA, 2º SESSÃO LEGISLATIVA, A SER REALIZADA EM 5 DE MARÇO DE 2002.

I- PARTE - EXPEDIENTE

Apresentação de indicações e requerimentos; leitura de correspondência apresentada e de projetos; apresentação, discussão e votação de moções e requerimentos de audiência do Plenário.

PEQUENO EXPEDIENTE

1º ORADOR: Vereador José Eduardo Cardozo (PT)

GRANDE EXPEDIENTE

1º ORADOR: Vereador Edivaldo Estima (PPB)

II - PARTE - ORDEM DO DIA

Será observada a mesma pauta da 120ª Sessão Ordinária, publicada no D.O.M. de 28 de fevereiro de 2002.

111ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 13ª LEGISLATURA, 2º SESSÃO LEGISLATIVA, A SER REALIZADA EM 5 DE MARÇO DE 2002, APÓS A SESSÃO ORDINÁRIA.

ORDEM DO DIA:

1. PLO 1/99, do Vereador Rubens Calvo (PSB)

Altera o Inciso IV do § 2º do artigo 37 e acrescenta o parágrafo único ao artigo 69 da Lei Orgânica do Município de São

Paulo. (Exclui a iniciativa do Prefeito para as Leis que dispõem sobre serviços públicos.)

Fase da discussão: 1º

Aprovação mediante voto favorável de 2/3 dos membros da Câmara.

HÁ SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA.